



Prefeitura Municipal de São Pedro do Ivaí

Estado do Paraná

DECRETO Nº 076/2020.
DE 09 de junho 2020.

SUMULA - DISPÕE SOBRE MEDIDAS PREVENTIVAS PARA COMBATE / CONTENÇÃO DO CORONAVÍRUS COVID-19 NO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IVAÍ e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IVAÍ – ESTADO DO PARANÁ – JOSÉ DONIZETE ISALBERTI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a reunião que o comitê gestor instituído pelo decreto nº 35/2020, ter decidido novas regras decide:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica autorizado a abertura das lanchonetes de São Pedro do Ivaí, todos os dias das 08h00min até as 23h00min;

Art. 2º - Fica autorizado o consumo no interior das padarias, bares e lojas de conveniências de postos de combustíveis, respeitando legislação municipal já existente;

Art. 3º - Fica autorizado a abertura dos Supermercados, aos domingos e feriados, das 08h00min até as 12:00 min.;

Art. 4º - Os estabelecimentos deverão respeitar o distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas evitando aglomerações;

Art. 5º - Os estabelecimentos deverão fornecer álcool em gel e exigir o uso de máscara dentro do estabelecimento;

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

São Pedro do Ivaí, em 09 de junho de 2020.

José Donizete Isalberti
Prefeito Municipal